



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.298, DE 5 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo de Futebol de 2018.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018, a realizar-se na Rússia, no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018:

I - Primeira Fase (Grupo E):

- a) domingo, 17 de junho, 15h00;
- b) sexta-feira, 22 de junho, 09h00;
- c) quarta-feira, 27 de junho, 15h00;

II - Se classificar em 1º do Grupo E:

- a) Oitavas de final: segunda-feira, 2 de julho, 11h00;
- b) Quartas de final: sexta-feira, 6 de julho, 15h00;
- c) Semifinais: terça-feira, 10 de julho, 15h00;
- d) Terceiro lugar: sábado, 14 de julho, 11h00;
- e) Final: domingo, 15 de julho, 12h00;

III - Se classificar em 2º do Grupo E:

- a) Oitavas de final: terça-feira, 3 de julho, 11h00;
- b) Quartas de final: sábado, 7 de julho, 11h00;
- c) Semifinais: quarta-feira, 11 de julho, 15h00;
- d) Terceiro lugar: sábado, 14 de julho, 11h00;
- e) Final: domingo, 15 de julho, 12h00.

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando que, tradicionalmente, nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol, ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, a fim de compatibilizar a prestação do serviço público à oportunidade dos servidores públicos assistirem as partidas da seleção brasileira;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.298, de 5 de junho de 2018 Fls. 2 de 2

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo - Rússia 2018, o expediente das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município será:

I - das 07h30min às 12h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h00 (Horário de Brasília);

II - das 13h00 às 17h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 9h00 (Horário de Brasília);

III - das 07h30min às 10h30min e das 14h00 às 17h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h00 (Horário de Brasília).

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as unidades municipais cujos serviços públicos são essenciais e não admitem interrupções, as quais deverão funcionar normalmente nos dias declarados como ponto facultativo.

Parágrafo único. As demais unidades que cumpram jornadas diferenciadas deverão fazer as adaptações necessárias ou adotar plantões, se necessário, observado o disposto neste decreto.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes de cada órgão municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de junho de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 09.06.18 Edição: 3888
Visto do servidor responsável: 